TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA - SIMPLIFICADA
Compras/serviços pequenas compras ou serviços de pronto pagamento
Art. 65 Inciso III c/c Art. 67 §1 Decreto Municipal nº 045/2023

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de 01 (uma) bateria nova, original e compatível com o Desfibrilador Externo Automático (DEA) LIFEPAK 1000, destinada à substituição da bateria atualmente instalada no equipamento, garantindo seu pleno funcionamento durante atendimentos de emergência, pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar em Rio das Antas/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Bateria nova, original e compatível com o Desfibrilador Externo Automático (DEA) LIFEPAK 1000.	Unidade	1	R$ 4.593,76	R$ 4.593,76
Total					R$ 4.593,76

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 30 (trinta) dias ou entrega total do objeto.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 4.593,76 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), conforme o Documento de Formalização de Demanda e a pesquisa de preços do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 11.317 de 2022, Inciso Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

2.2. A aquisição é necessária para assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento do Desfibrilador Externo Automático (DEA) LIFEPAK 1000 utilizado pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas/SC nos atendimentos de urgência e emergência.

2.3. A bateria atualmente instalada encontra-se próxima do fim de sua vida útil ou inoperante, comprometendo a disponibilidade imediata do equipamento. A aquisição é imprescindível para assegurar que o DEA permaneça operacional, em conformidade com as recomendações do fabricante e com as boas práticas de manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

2.4. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar, preservar a segurança dos pacientes e proporcionar condições adequadas de resposta às emergências cardiovasculares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6afbad89b1037

3.1. A solução consiste no fornecimento, em remessa única, de 01 (uma) bateria nova, original e compatível com o Desfibrilador Externo Automático (DEA) LIFEPAK 1000.
3.2. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagem original, íntegra e identificada, com as informações de lote, fabricação e validade, quando aplicáveis, e em condições adequadas de uso.
3.3. A compatibilidade da bateria com o equipamento indicado deverá ser comprovada pelas especificações do fabricante, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.
3.4. Tal demanda foi prospectada por meio do Documento de Formalização de Demanda e demais anexos.
3.5. A contratada fica obrigada a realizar o fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação tem natureza de compra não continuada, com entrega integral em período predeterminado.
4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma simplificada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. A garantia observará a legislação aplicável e as condições do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos do produto.
4.4. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega/execução será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data da autorização de fornecimento, em remessa única.
5.2. O local de entrega será a sede da empresa, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, em data e horário previamente ajustados.
5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvados os casos fortuitos e de força maior

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. **Do Recebimento:**

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, validade e compatibilidade dos produtos, mediante termo detalhado ou atesto da nota fiscal.
6.1.4. Os produtos em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização.
6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

6.2. **Liquidação e Pagamento**

6.2.1. A liquidação dependerá da apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos bens pelo servidor responsável.
6.2.2. A nota fiscal deverá conter os dados da contratação, a descrição dos bens, as quantidades, o valor e os destaques tributários cabíveis.
6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou irregularidade no fornecimento, a liquidação ficará suspensa até a regularização, sem ônus para o Município.
6.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da liquidação da despesa, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada.
6.2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6afbad89b1037

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, na forma simplificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2023.

7.2 A escolha observará o atendimento integral às especificações, a compatibilidade da bateria com o DEA LIFEPAK 1000, o menor preço válido e a comprovação dos requisitos de habilitação aplicáveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

8.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em portaria específica o(a) servidor(a) **2° Sgt JONAS LIMA.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Entregar os bens no prazo e local definidos, assumindo os custos de transporte, tributos e demais encargos;

10.3. Comprovar a compatibilidade da bateria com o DEA LIFEPAK 1000;

10.4. Substituir, às suas expensas, a bateria incompatível, avariada ou em desacordo com as especificações;

10.5. Comunicar à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a entrega;

10.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;

10.7. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

11.1. Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;

11.2. Receber, conferir e atestar os produtos entregues;

11.3. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas;

11.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos definidos neste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6afbad89b1037

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

14.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do “Parecer Contábil” parte integrante deste instrumento.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br

16.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 28 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6afbad89b1037

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
***.250.179-**
assinado eletrônicamente 28/08/2026 09:35:05
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

Assinado digitalmente por:
VALDECIR HINSCHING
***.310.999-**
assinado digitalmente 28/08/2026 10:03:12

Valdecir Hinsching
Secretário de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
assinado digitalmente 28/08/2026 09:38:26

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6afbad89b1037